

L E I N. 144

-Dispõe sobre construção e conservação do calçamento, estradas e pontes e aquisição de material permanente para o Ginásio Municipal Santo Antonio.-

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Fica a Prefeitura Municipal de Mirai autorizada a dispender, no exercício de 1959, a quantia de Cr\$ ..... Cr\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil cruzeiros) com os seguintes serviços e aquisições de materiais, constantes das verbas abaixo, a fim de atender exigências com referência a Lei 28 e Decreto Federal n. 2.416: -----

<u>MATERIAL PERMANENTE</u>	- Aquisição de móveis e utensílios para o Ginásio Santo Antonio . . . . .	Cr\$ 20.000,00
----------------------------	---	----------------

8 33 2

<u>DESPESAS DIVERSAS</u>	- Construção e conservação do calçamento .....	Cr\$ 220.000,00
--------------------------	--	-----------------

8 81 4

<u>DESPESAS DIVERSAS</u>	- Construção e conservação de estradas e pontes ....	Cr\$ 50.000,00
--------------------------	--	----------------

Art. 2. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1. (primeiro) de janeiro de 1959.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara. -----

Prefeitura Municipal de Mirai, 31 de outubro de 1958.

Sujo Almeida  
-Prefeito Municipal-

Vicente Almeida

- Secretário -

Registado 83 V. 84  
15/11/1958